



MPV 759
00603

EMENDA Nº
_____/____/____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

___/___/2017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759, DE 2016

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [x] ADITIVA

DEPUTADO PATRUS ANANIAS	PARTIDO PT	UF MG	PÁGINA
Art. 10. (...)			
Inclusão do inciso IX			
IX – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização fundiária.			

JUSTIFICAÇÃO

O princípio da participação social está na ordem jurídico urbanística brasileira. A MP em nenhum momento fortalece este princípio que não pode depender apenas da ação discricionária do Poder Público. Assim deve estar claramente expresso no seu texto.

____/____/____
DATA

ASSINATURA

DEPUTADO PATRUS ANANIAS



CD/17080.63389-74